



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e de outro lado a empresa **PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, **Fauze Abdala da Silva Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.744.901/0001-37 e na OAB/GO sob o nº 678, com sede à Rua Vereador Luiz de Oliveira nº 34-C, Centro, Ipameri-Go, através de seu sócio administrador Leonardo Pimenta Cury, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 577.268.091-91, residente e domiciliado na cidade de Ipameri – GO, à Rua Cel. João Vaz nº 10, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 23/05/2017, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BENEFÍCIO DO FMS**, conforme especificações detalhadas no **Processo Administrativo nº 2016013602**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços 004/2017 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BENEFÍCIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, sem modificação de valor e das condições pactuados anteriormente no referido instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



O presente Termo Aditivo tem o valor estimado em **R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais)**, em 12 parcelas iguais de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a entrega dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.122.0052.2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	102	ORDINÁRIO	20200661	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II e no art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI - Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30
(trinta) dias do mês de dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI
Fauze Abdala da Silva Junior
Gestor Municipal
Contratante

PIMENTA CURY E GEBRIM ADVOGADOS ASSOCIADOS SS
CNPJ sob o nº 07.744.901/0001-37
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF nº

2ª) _____
Nome:
CPF nº